

PORTARIA Nº 488/2026

*Nomeia os membros do Grupo de Trabalho
CEBAS da Faculdade Católica de Pará de Minas
– Fapam e dá outras providências.*

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em seu art. 11, XXVII;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros do Grupo de Trabalho CEBAS, também denominado GT Cebas, da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM.

- a) Elaine Rezende de Oliveira Barbosa;
- b) Débora Cristina da Mota Agostinho;
- c) Ludmilla Priscilla de Oliveira;
- d) Marcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Moraes;
- e) Rafaela Mendonça Alves;
- f) Rafael Guimarães Teixeira;
- g) Renato Vasconcelos de Melo;
- h) Vanessa Aparecida Giarola;
- i) Vanessa Faria Viana.

Art. 2º – Fica reconduzida a Sra. Vanessa Aparecida Giarola como coordenadora do grupo de trabalho.

Art. 3º – Este grupo tem como objetivo acompanhar as alterações nas legislações que regulamentam a concessão do título de Entidade Beneficente de Assistência Social, com o intuito de manter o referido certificado da IES.

Art. 4º – São atribuições do Grupo de Trabalho CEBAS:

- a) Elaborar as prestações de contas para requerer a renovação ou certificação do CEBAS;
- b) Estudar a Legislação referente ao CEBAS, para assim elaborar de maneira assertiva as prestações de conta;
- c) Verificar por meio de cálculos se estamos oferecendo a quantidade de bolsas por meio do PROUNI para atendimento da gratuidade exigida para a concessão da certificação para a IES;
- d) Participar de fóruns, cursos, palestras, seminários que tratem do tema a fim de buscar sempre qualificação e atualização no quesito de atendimento ao CEBAS;
- e) Informar à Direção e à Mantenedora sobre qualquer problema referente ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da IES;
- f) Indicar adequações e soluções caso sejam necessárias para atendimento dos requisitos exigidos pela legislação para que seja concedido o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para IES;
- g) Emitir relatório anual sobre as atividades institucionais que demonstram a regularidade e atendimento dos requisitos exigidos pela certificação Cebas.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 447/2025.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2026.

RENATO VASCONCELOS DE MELO



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=69179853&filehash=EEBFED39E116C68BC134A24DD4A1B6B9FD564E5F1944560A988587AB9BE4A355>

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

